



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Decreto Nº 235/2016	1
Extrato Termo Aditivo Contrato 1216/2013	2
Extrato Termo Aditivo Contrato 031/2015 PMTF	2
Extrato Termo Aditivo Contrato 2-1000-2016	2
Extrato Termo Aditivo Contrato 2-992-2016	2
Extrato ARP PP Nº 077/2016	3
Lei Municipal Nº 856/2015	3
Lei Municipal Nº 868/2015	4
Lei Municipal Nº 878/2015	4
Portaria Nº 412/2016 SEAD de 29/12/16	4
Portaria Nº 413/2016 SEAD de 29/12/16	4
Lei Municipal Nº 982/2016	5
Anexo da Lei Municipal Nº 982/2016	6

Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas

### DECRETO Nº 235/2016

*Declara de necessidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno da Srª Maritize Soraya dos Santos, localizada no Bairro Irmã Dulce, na forma no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inciso VII, do Art.75, e, na alínea "e", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica do Município, e, §§ 2º e 3º, do art. 182 da Constituição Federal, além do art. 5º e 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade do Município em empreender ações que visem facilitar o acesso viário aos Bairros Nova América, Caminho do Mar, Irmã Dulce, Loteamento Nanuque e outros;

CONSIDERANDO que a necessidade ampliação de ruas que permita o melhor acesso pelo setor leste do Bairro Irmão Dulce aos Bairros anteriormente citados, facilitando assim a vida das pessoas ali residentes;

CONSIDERANDO também não dispor o Município de imóveis próprios naquele perímetro para execução desse propósito;

CONSIDERANDO ainda que a comissão de avaliação imobiliária do Município promoveu a avaliação desse imóvel e, atualmente, o seu valor foi estimado em **R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarada de necessidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras medindo **1.735,75m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, a ser desmembrado do imóvel de uma área maior de **6.700,00m<sup>2</sup> (seis mil e setecentos metros quadrados)**, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário Municipal nº1.09.0188.0308.001, localizado na Rua Santa nº525 - Bairro Irmã Dulce de propriedade de Maritize Soraya dos Santos, residente no Condomínio Pedras Preciosas, nº10, Edifício Rubi, Apartamento 604 - Vila Vargas nesta Cidade, CPF nº028.564.274-05, **que se destinará a abertura e ampliação de rua, para acesso ao Bairro Nova América, Loteamento Caminho do Mar e outros**, conforme levantamento técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento do Município e Arquiteta Dilma Dutra, inscrição CAU A45625-0, com as seguinte dimensões: 26,50m Frente/Fundo x 65,50m nas Laterais, totalizando uma área de **1.735,75m<sup>2</sup> (hum mil setecentos e trinta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados)**, ao Norte com a Rua Santa Luzia/Antigo DENIT Federal; Sul com o Loteamento Nanuque e Leste/Oeste com Maritize Soraya dos Santos. Estimado o valor em **R\$ 208.320,00 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais)**.

**Parágrafo Único.** O terreno de que trata destinará a abertura e ampliação de rua, para

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1

acesso ao Bairro Nova América, Loteamento Caminho do Mar e outros.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incorporado ao Município de Teixeira de Freitas, o imóvel denominado no Artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Infra Estrutura do Município a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário, em caráter de urgência, com vistas a efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização aos seus proprietários, utilizando-se, para tanto, das dotações orçamentárias e recursos de que dispuser.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1216/2013

**Espécie:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1216/2013. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** TDF PROVIDER SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - ME. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos previstos no contrato. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Teixeira de Freitas-BA, 28 de dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretaria Municipal de Administração*

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015 PMTF

**Espécie:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015 PMTF. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** PARDIM &

COSTA LTDA. **OBJETO:** O presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de máquinas e etc. Firmado entre as partes. **FUNDAMENTO:** Art. 57 e 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Teixeira de Freitas-BA, 28 de dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretaria Municipal de Administração*

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-1000-2016

**Espécie:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-1000-2016. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** O presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes de aquisição de material (barracas personalizadas e balanças computadorizadas) para reestruturação das feiras livres de responsabilidade a Secretarias de Agricultura. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993. Teixeira de Freitas-BA, 29 de dezembro de 2016.

Luciano Barros Silva  
*Secretario Municipal de Agricultura*

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-992-2016

**Espécie:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-992-2016. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** GENIAL TENDAS LTDA-ME. **OBJETO:** O presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes de aquisição de material (barracas personalizadas e balanças computadorizadas) para reestruturação das feiras livres de responsabilidade a Secretarias de Agricultura. **FUNDAMENTO:** Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993. Teixeira de Freitas-BA, 29 de dezembro de 2016.

Luciano Barros Silva  
*Secretario Municipal de Agricultura*

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 077/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada para fornecimento de mobiliário escolar (carteira escolar, conjunto mesa com cadeira adulto e infantil, conjunto de refeitório adulto e infantil, quadro branco), para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital, para um período de até 12 (doze) meses. **FORNECEDOR: IBIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 88/2016. Teixeira de Freitas/BA, 21 de dezembro de 2016. João Bosco Bittencourt Prefeito Municipal. **FORNECEDOR: RN COSTA COMERCIAL LTDA - EPP**, referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 86/2016. Teixeira de Freitas/BA, 21 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 856/2015

*“Dispõe sobre a Criação do Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas da rede municipal de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo nas escolas da rede municipal de Teixeira de Freitas.

*Parágrafo único.* O programa a que refere o caput do artigo 1º visa promover a educação ambiental na comunidade escolar, como também estimular a consciência dos alunos sobre a importância da coleta seletiva de lixo.

**Art. 2º** - As instituições citadas no artigo 1º deverão separar os resíduos produzidos em todos os seus setores em cinco tipos: papel, plástico, metal, vidro e resíduos orgânicos.

*Parágrafo único.* Os diretores das escolas, assim como os professores, previamente

treinados pela Secretaria Municipal de Educação, deverão incentivar os alunos a separar adequadamente o lixo produzido por eles, através de métodos educativos.

**Art. 3º** - Para o cumprimento desta lei será necessário:

I - A implantação de lixeiras em locais acessíveis e de fácil visualização para os diferentes tipos de lixo produzidos nas dependências das escolas municipais, contendo especificações de acordo com a resolução Nº 275/2001 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);

II - O recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para:

- Associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, no caso dos resíduos recicláveis;
- Aterro sanitário ou entidades que trabalhem com compostagem, no caso de resíduos orgânicos.

**Art. 4º** - Poderá o Poder Público Municipal firmar convênios e parcerias com empresas públicas e privadas para doação das lixeiras seletivas a serem instaladas nas escolas.

*Parágrafo único.* As empresas eventualmente conveniadas poderão explorar, através de propaganda comercial nas lixeiras por elas instaladas, por um prazo de 5 (cinco) anos.

**Art. 5º** - O Poder Público Municipal poderá celebrar convênio com associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis para operar a coleta do lixo selecionado nas escolas.

**Art. 6º** - A associação ou cooperativa a que se refere o artigo anterior deverá atender aos seguintes requisitos:

- serem constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- não possuírem fins lucrativos;
- ter infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- apresentarem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados.

**Art. 7º** - As escolas da rede pública, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, serão contempladas com o Prêmio “Escola Eco Cidadã”.



Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1

**Art. 8º** - Torna-se atividade constante, em caráter educacional, a conscientização e prática da coleta seletiva do lixo nas escolas da rede municipal, atendendo ao disposto definido nesta Lei.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, 14 de abril de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 868/2015

*“Denomina próprio público, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominada de **Praça Israel Barbosa dos Anjos**, a via pública localizada na divisa do Bairro Universitário e o Bairro Arco Verde nas proximidades da Rua Iemanjá e Travessa São Silvestre.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 17 de abril de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 878/2015

*“Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Centro de Referência de Apoio a Mulheres Vítimas de Violência, que será implantado no Município Teixeira de Freitas, passa a denominar-se Centro de Referência Verônica Lind.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - Bahia - BA, 18 de maio de 2015.

João Bosco Bittencourt  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 412/2016 SEAD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declara a Vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor **IVANILDO ROCHA PORTO**, matrícula 10939, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 08 de Novembro de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 413/2016 SEAD DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**A Secretária Municipal de Administração de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do Art. 40 da Lei nº 822/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Declara a Vacância de dois cargos de Professor, ocupado pelo servidor **NEANDER PINHEIRO CABRAL**, matrículas 10990 e 16975, por motivo de posse em outro cargo

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1

inacumulável, em conformidade com o disposto do artigo 40 da Lei Municipal nº 822/2014.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, com início em 21 de Setembro de 2016, data da posse do servidor no outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 21 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas-BA, em 29 de Dezembro de 2016.

Marli Oliveira de Jesus  
*Secretária Municipal de Administração*

## LEI MUNICIPAL Nº 982/2016

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares à despesa fixada no Orçamento Municipal do Exercício de 2016 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e no que prescreve o art. 43 da Lei 4.320/64 e o art 7º, I, c da Lei 938/2015, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Municipal do exercício de 2016, no valor R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 2º** - O Limite autorizado no art. 1º desta Lei, será efetuado na forma da anulação e suplementação expressa no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - Bahia, 29 de dezembro de 2016.

João Bosco Bittencourt  
*Prefeito Municipal*





Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016, Nº 2590 | Caderno 1



ANEXO 01

Dotação a Suplementar

FICHA	Orgão	Subunidade	Projeto/Atividade	Nome Projeativ	Dotação	Elemento...	Fonte	Saldo na Ficha	Valor a Suplementar
372	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14	R\$ 33.200,27	R\$ 9.600.000,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 9.600.000,00</b>
<b>Dotação a Anular</b>									
FICHA	Orgão	Subunidade	Projeto/Atividade	Nome Projeativ	Dotação	Elemento...	Fonte	Saldo na Ficha	Valor a ANULAR
310	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	03.07.70.10.301.0008.120 5.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	14	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
314	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	03.07.70.10.301.0008.120 5.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14	R\$ 543.625,55	R\$ 500.000,00
325	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	03.07.70.10.301.0008.220 1.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	R\$ 1.061.444,45	R\$ 350.000,00
332	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	03.07.70.10.301.0008.220 1.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14	R\$ 540.980,36	R\$ 39.000,00
338	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	03.07.70.10.301.0008.220 1.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14	R\$ 383.776,70	R\$ 300.000,00
339	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	03.07.70.10.301.0008.220 1.4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14	R\$ 110.000,00	R\$ 100.000,00
362	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.07.70.10.301.0008.220 7.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	14	R\$ 228.350,00	R\$ 220.000,00
364	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.07.70.10.301.0008.220 7.4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
365	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.07.70.10.301.0008.220 7.4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
368	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	14	R\$ 3.262.935,91	R\$ 2.462.000,00
369	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.1.90.13.00	ORRIGAÇÕES PATRONAIS	14	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.150.000,00
375	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14	R\$ 1.335.930,00	R\$ 1.300.000,00
378	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14	R\$ 235.000,00	R\$ 200.000,00
379	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	14	R\$ 760.239,21	R\$ 500.000,00
381	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14	R\$ 1.225.262,37	R\$ 239.000,00
387	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14	R\$ 1.335.708,68	R\$ 800.000,00
388	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	14	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
400	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2203	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTENCIA	03.07.70.10.303.0008.220 3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	R\$ 1.140.748,75	R\$ 700.000,00
433	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2206	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	03.07.70.10.305.0008.220 6.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	14	R\$ 202.474,00	R\$ 100.000,00
369	FMS TEIXEIRA DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA	03.07.70.10.302.0008.220 2.3.1.90.13.00	ORRIGAÇÕES PATRONAIS	14	R\$ 1.150.000,00	R\$ 280.000,00
<b>Total</b>									<b>R\$ 9.600.000,00</b>